

Boletim de Serviço





ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE
Vice – Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Pró-reitor de Assuntos Acadêmicos - PROAC

ROSANE PIRES FERNANDES
Diretora do Núcleo de Comunicação Social - NUCS

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 028 (VINTE E OITO) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL.....02

SEÇÃO II

PARTE 2

DESPACHOS E DECISÕES

DDRH/DTA.....09

SEÇÃO III

PARTE 1

PORTARIA, DECISÕES E RESOLUÇÕES

CUV.....10

ANTONIO LIMA VIANA
Chefe do Serviço de Comunicações Administrativas

ANA MARIA DE HOLLANDA CAVALCANTI DE SÁ COUTO
Diretora do Núcleo de Documentação

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069. 053451/09-05

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e BGE Engenharia Ltda.

OBJETO: Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.

DATA: 22 de setembro de 2009.

RESOLUÇÕES: CEP Nº 412/2009.

ASSINATURAS: **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, Pró-Reitor de Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal Fluminense – UFF e **EDUARDO SILVA SEIXAS OLIVEIRA**, Diretor da BGE Engenharia Ltda.

Publique-se

VALÉRIA MARQUES PAULSEN
Assistente em administração SAT/GAR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069. 053285/09-39

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Dio Service Comércio e Serviços Ltda.

OBJETO: Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.

DATA: 16 de setembro de 2009.

RESOLUÇÕES: CEP Nº 410/2009.

ASSINATURAS: **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, Pró-Reitor de Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal Fluminense – UFF e **DIONISIO PERNAS BERNAL**, Sócio Administrador da Dio Service Comércio e Serviços Ltda.

Publique-se

VALÉRIA MARQUES PAULSEN
Assistente em administração SAT/GAR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069. 054092/09-03

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e MSC Engenharia Ltda.

OBJETO: Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.

DATA: 02 de outubro de 2009.

RESOLUÇÕES: CEP Nº 413/2009.

ASSINATURAS: **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, Pró-Reitor de Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal Fluminense – UFF e **MAURICIO DOS SANTOS SGARBI GOULART**, Diretor da MSC Engenharia Ltda.

Publique-se

VALÉRIA MARQUES PAULSEN
Assistente em administração SAT/GAR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.054692/09-63

INSTRUMENTO: Convênio de Cooperação.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF, Instituto Alemão de Pesquisas em Ciências da Administração Pública e a Escola Superior Alemã de Ciências da Administração Pública em Speyer.

OBJETO: Implementação, no marco dos regulamentos aplicáveis a cada instituição e sujeitos à disponibilidade de recursos, os seguintes programas e atividades:

- a) Intercâmbio de pesquisadores e alunos de pós-graduação;
- b) A realização de atividades conjuntas de pesquisa;
- c) A cooperação na organização de seminários e encontros acadêmicos;
- d) O intercâmbio de publicações relevantes, de materiais acadêmicos, e outras informações periódicas nos termos deste acordo.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.

DATA: 22 de outubro 2009.

RESOLUÇÕES: CEP nº 434/2009.

ASSINATURAS: **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF, **KARL-PETER SOMMERMANN**, Reitor da Escola Superior Alemã de Ciências da Administração Pública em Speyer e **JAN ZIEKOW**, Diretor do Instituto Alemão de Pesquisas em Ciências da Administração Pública.

Publique-se

VALÉRIA MARQUES PAULSEN
Assistente em administração SAT/GAR

#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069. 056165/09-93

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e RB Code Indústria de Suprimentos e Equipamentos de Automação Ltda.

OBJETO: Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

PRAZO: 02 (dois) anos a partir de sua assinatura.

DATA: 05 de novembro de 2009.

RESOLUÇÕES: CEP Nº 443/2009.

ASSINATURAS: **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, Pró-Reitor de Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal Fluminense – UFF e **ADRIANA BALBINO COUTINHO**, Gerente-Administrativa da RB Code Indústria de Suprimentos e Equipamentos de Automação Ltda.

Publique-se

VALÉRIA MARQUES PAULSEN
Assistente em administração SAT/GAR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069. 056555/09-63

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com a interveniência da Escola de Magistratura Regional Federal – EMARF.

OBJETO: Integração institucional entre a UFF e a EMARF para o desenvolvimento conjunto de atividades acadêmicas de comum interesse, como ação viabilizadora do desenvolvimento e fortalecimento da pesquisa jurídica no âmbito da magistratura nacional.

PRAZO: 60 (sessenta) meses a partir de sua assinatura.

DATA: 24 de novembro de 2009.

RESOLUÇÕES: CEP Nº 432/2009.

ASSINATURAS: **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF, **PAULO CÉSAR MORAIS ESPIRITO SANTO**, Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e **MARIA HELENA CISNE**, Diretora da Escola de Magistratura Regional Federal – EMARF.

Publique-se

VALÉRIA MARQUES PAULSEN
Assistente em administração SAT/GAR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.006999/09-58

INSTRUMENTO: Convênio de Intercâmbio.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Université Paul Sabatier – Toulouse III – (Toulouse – França).

OBJETO: Desenvolvimento de Programa de Intercâmbio e Cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas Universidades. O Programa de Intercâmbio pode incluir:

- e) Estudantes de Graduação e Pós-graduação;
- f) Professores, pesquisadores e staff administrativo;
- g) Colaborações em pesquisas.

PRAZO: 60 (sessenta) meses a partir de sua assinatura.

DATA: 06 de novembro de 2009.

RESOLUÇÕES: CEP nº 276/2009.

ASSINATURAS: **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF e **GILLES FOURTANIER**, Reitor da Université Paul Sabatier – Toulouse III – França.

Publique-se

VALÉRIA MARQUES PAULSEN
Assistente em administração SAT/GAR
#####

SEÇÃO II

Parte 2:**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº. 03 de 26 de janeiro de 2009.**

SETOR: DDRH/DTA/SCQ

INTERESSADO: DUCINÉIA GONÇALVES LIMA

ASSUNTO: INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

DECISÃO: Autorizo a retificação parcial da RDD nº48/2009, com a supressão da concessão de Incentivo à Qualificação da servidora abaixo relacionado, no tocante à classificação da correlação do seu cargo com a área específica de sua atuação, nos termos do artigo 12 da Lei nº 11.091/2005, do Decreto 5.824/2006 e da NS nº 574/2006.

- Processo nº 23069.78472/09-25 – **DULCINÉIA GONÇALVES LIMA**, SIAPE Nº 1089756. **ALINE DA SILVA MARQUES** _ Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos – DDRH

Publique-se

LEACYR DE OLIVEIRA SANTOS
Diretora da Divisão de Treinamento e Avaliação
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES, Nº. 04 de 26 de janeiro de 2010.

SETOR: SRH/DDRH/DTA

INTERESSADO: DULCINÉIA GONÇALVES LIMA

ASSUNTO: INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

DECISÃO: Indefiro a Concessão de Incentivo à Qualificação ao servidor abaixo relacionados, nos termos do artigo 12 da Lei nº 11.091/2005, do Decreto 5.824/2006 e da NS nº 574/2006.

- Processo nº 23069.78472/09-25 – **DULCINÉIA GONÇALVES LIMA**, SIAPE Nº 1089756. **ALINE DA SILVA MARQUES** - Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos – DDRH

Publique-se

LEACYR DE OLIVEIRA SANTOS
Diretora da Divisão de Treinamento e Avaliação
#####

SEÇÃO III

Parte 1:

PORTARIA CUV, Nº. 001 de 20 de janeiro de 2010.

EMENTA: Criar Comissão para analisar o Processo n.º 23069.006071/2005-40.

O Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e

Considerando a Decisão CUV n.º 005/2010, datada de 20 de janeiro de 2010, do Egrégio Conselho Universitário desta Universidade Federal Fluminense,

RESOLVE:

I – **Criar** Comissão para analisar o Processo n.º 23069.006071/2005-40 (Solicita reajuste, a partir de 1º de janeiro de 2006, para o Grau Máximo do Adicional de Insalubridade dos Servidores constantes no processo).

II – **Designar** para compor a referida Comissão os seguintes integrantes:

- **EDSON ALVISI NEVES**, Diretor da Faculdade de Direito, matrícula SIAPE n.º 1363071-6;
- **REGINA CÉLIA PAULA LEAL TOLEDO**, Diretora do Instituto da Computação, matrícula SIAPE n.º 0308641-0;
- **LÚCIA HELENA VINHAS RAMOS**, Técnico-Administrativo, matrícula SIAPE n.º 0360963-3.
- **RICARDO DE SOUZA MARTINS DA COSTA**, Técnico-Administrativo, matrícula SIAPE n.º 0307511-6.
- **DANIEL VIEIRA NUNES**, Representante Discente, matrícula n.º 10402079.

III – A Presidência da Comissão será escolhida entre seus membros em sua primeira Reunião.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTANA
Decano no exercício da reitoria
#####

DECISÃO Nº. 080/09.

O **Conselho Universitário** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e considerando o constante no processo nº 23069.057347/2009-81.

RESOLVE:

1- **Homologar** o resultado das eleições para Representação da Comunidade junto aos Conselhos Superiores, conforme a seguir:

Conselho Universitário – CUV

- Titular: **NILTON AFONSO DE OLIVEIRA**
Suplente: **SEBASTIÃO JOSÉ DE SOUZA**
- Titular: **GERALDA FREIRE MARQUES**
Suplente: **LUIZA HELENA GALAXE DE LIMA TAVARES**
- Titular: **MÁRCIO BRANDÃO RIBEIRO**
Suplente: **HÉLIO CONSIDERA**
- Titular: **JOSÉ GERALDO LAMAS LEITE**
Suplente: **JAMES HALL.**

Conselho de Ensino e Pesquisa – CEP

- Titular: **ACYR DE PAULA LOBO**
Suplente: **MARIA FELISBERTA BAPTISTA DA TRINDADE**
- Titular: **VILMA DUARTE CÂMARA**
Suplente: **ELIANA DA SILVA FARIA.**

Conselho de Curadores – CUR

- Titular: **JOÃO JOSÉ BOSCO QUADROS BARROS**
Suplente: **MARCOS ANTÔNIO MATOS SANTIAGO.**

Sala das Reuniões, 16 de dezembro de 2009.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#

DECISÃO Nº. 081/09.

O Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e considerando o constante no processo nº 23069.056572/2009-09

RESOLVE:

1- **Aprovar** que o Grupo de Trabalho constituído para rever a Resolução CUV nº 104/97 – Regimento Geral das Consultas Eleitorais nomeado pela Portaria CUV nº 002 de 25/03/09, estenda seu trabalho com intuito de incluir regras para as eleições dos Pólos Universitários.

Sala das Reuniões, 16 de dezembro de 2009.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO Nº. 082/09.

O Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e considerando o constante no processo nº 23069.058213/2009-88,

RESOLVE:

1- **Aprovar** a Proposta de Programas e Distribuição de Recursos para o exercício de 2010, elaborada pela Comissão de Orçamento e Metas do Plano de Desenvolvimento Institucional.

Sala das Reuniões, 16 de dezembro de 2009.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO Nº. 083/09.

O Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e considerando o constante no processo nº 23069.40498/2009-09,

RESOLVE:

1- **Aprovar** a criação do Curso de Pós-Graduação, nível Especialização, MBA em Gestão Empreendedora, vinculado ao Departamento de Administração e Departamento de Turismo.

Sala das Reuniões, 16 de dezembro de 2009.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO Nº. 084/09.

O Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e considerando o constante no processo nº 23069.78009/2009-83,

RESOLVE:

1- **Conhecer** e dar provimento ao recurso impetrado por **FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA** – SIAPE nº 0307985 e **WILMA PEREIRA MEDEIROS** – SIAPE nº 0307294.

Sala das Reuniões, 16 de dezembro de 2009.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO Nº. 085/09.

O Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e considerando o constante no processo nº 23069.008614/2006-44,

RESOLVE:

1- **Conhecer** e dar provimento ao recurso impetrado por **JOSÉ MARCO DOMINGUES** – SIAPE nº 306582.

Sala das Reuniões, 16 de dezembro de 2009.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO Nº. 086/09.

O Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e considerando o constante no processo nº 23069.008153/2009-52,

RESOLVE:

1- **Conhecer** e dar provimento ao recurso impetrado por **LUCIA CRISTINA COELHO NEVES** – SIAPE nº 305488.

Sala das Reuniões, 16 de dezembro de 2009.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO Nº. 087/09.

O Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e considerando o constante no processo nº 23069.77566/2009-87,

RESOLVE:

1- **Conhecer** e dar provimento ao recurso impetrado por **MARGARETH MARA MATTOS PINTO** – SIAPE nº 306802.

Sala das Reuniões, 16 de dezembro de 2009.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO Nº. 088/09.

O Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e considerando o constante no processo nº 23069.78104/2009-87,

RESOLVE:

1- **Conhecer** e negar provimento ao recurso impetrado por **REGINA MARIA DA BOAMORTE** – SIAPE nº 307510.

Sala das Reuniões, 16 de dezembro de 2009.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO Nº. 089/09.

O Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e considerando o constante no processo nº 23069.078561/2009-71,

RESOLVE:

1- **Conhecer** e negar provimento ao recurso impetrado por **LEILA POHORILLE DOS SANTOS** – SIAPE nº 308786.

Sala das Reuniões, 16 de dezembro de 2009.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO Nº. 090/09.

O Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e considerando o constante no processo nº 23069.078207/2009-47,

RESOLVE:

1- **Conhecer** e negar provimento ao recurso impetrado por **OSIAS AMORIM** – SIAPE nº 305496.

Sala das Reuniões, 16 de dezembro de 2009.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO Nº. 91/09.

O Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e considerando o constante no processo nº 23069.78206/2009-01,

RESOLVE:

1- **Conhecer** e negar provimento ao recurso impetrado por **RAYMUNDA ARAÚJO** – SIAPE nº 307609 e **SÔNIA MARIA BARBOSA GUERRANTE** – SIAPE nº 310439.

Sala das Reuniões, 16 de dezembro de 2009.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO Nº. 092/09.

O Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e considerando o constante no processo nº 23069.030851/2009-34,

DECIDE:

Aprovar a homologação do resultado da Consulta Eleitoral do Diretório Acadêmico Barros Terra (DABT) da Faculdade de Medicina da Universidade Federal Fluminense – UFF.

Sala das Reuniões, 16 de dezembro de 2009.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO Nº. 093/09.

O **Conselho Universitário** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e considerando o constante no processo nº 23069.054235/2009-79,

DECIDE:

Conhecer e negar provimento ao recurso por falta de amparo legal, tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 11.507 de 20/07/2008, com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 11.784 de 22/09/2008 c/c inciso IV, do art. 16, da Lei nº 9.192/1995.

Sala das Reuniões, 16 de dezembro de 2009.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO N.º 005/10.

O **Conselho Universitário** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando a proposição do Conselheiro **EDSON ALVISI NEVES**,

RESOLVE:

1. **Constituir** Comissão para analisar o Processo n.º 23069.006071/2005-40 (Solicita reajuste, a partir de 1º de janeiro de 2006, para o Grau Máximo do Adicional de Insalubridade dos Servidores constantes no processo).

2. **Acompanhar** os trabalhos da Comissão instituída pela Portaria n.º 41.537, de 08 de janeiro de 2010.

3. **Monitorar** a implantação no Sistema Módulo Adicional os Laudos emitidos pela Comissão do item 2, para concessão de novos percentuais de insalubridade.

Sala das Reuniões, 20 de janeiro de 2010.

* * * * *

ANTONIO FONTANA

Decano no exercício da reitoria

#####

RESOLUÇÃO N° 095/09.

EMENTA: Dispõe sobre o plebiscito que definirá os temas conflitantes apresentados pelo Conselho Universitário sobre o novo estatuto da Universidade Federal Fluminense

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta do Processo n.º 23069.051688/09-43,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a disposição sobre o plebiscito que definirá os temas conflitantes apresentados pelo Conselho Universitário sobre o novo estatuto da Universidade Federal Fluminense, conforme a seguir:

1.DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1 - De acordo com a Lei 9.709 de 18 de novembro de 1998, a soberania popular é exercida por sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, mediante plebiscito, referendo e iniciativa popular. O plebiscito e referendo são consultas formuladas ao povo para que delibere sobre matéria de acentuada relevância, de natureza constitucional, legislativa ou administrativa. O plebiscito é convocado com anterioridade a ato legislativo ou administrativo, cabendo ao povo, pelo voto, aprovar ou denegar o que lhe tenha sido submetido. Assim, por base a referida lei, o plebiscito a se realizar na Universidade Federal Fluminense abará toda a comunidade acadêmica.

Art. 2 – De acordo com as Resoluções 111 e 112 de 2008 do Conselho Universitário, a Comissão instituída pela Portaria CUV no. 001/2009 de 25 de março de 2009 normatiza a execução do plebiscito para a definição dos seguintes temas: **gratuidade de ensino nos Cursos Lato Sensu** (Auto-Financiáveis); **Criação de Ouvidoria**; **Criação de Conselho Superior Único**.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3 – Toda consulta estará sob a responsabilidade e coordenação da Comissão, constituída segundo disposto nas Resoluções e Portaria do CUV sobre o tema.

3. DOS DEBATES E PROPAGANDA

Art. 4 – Serão realizados debates para que ocorra a ampla divulgação das idéias favoráveis e contrárias a cada um dos temas deste plebiscito.

Art. 5 – Os debates serão organizados seguindo a seguinte ordem:

- a) Dia 31 de março de 2010 no Campus da Praia Vermelha;
- b) Dia 15 de abril de 2010 no Pólo Universitário de Volta Redonda;
- c) Dia 04 de maio de 2010 no Campus do Gragoatá;
- d) Dia 09 de junho de 2010 no Campus do Valonguinho;
- e) Dia 17 de agosto de 2010 no Campus do Gragoatá;
- f) Dia 19 de agosto de 2010 no Pólo Universitário de Campos
- g) Dia 24 de agosto de 2010 na Reitoria

Art. 6 - Poderão se inscrever para o debate representantes de cada segmento (docentes, funcionários técnico-administrativos e discentes) para exporem suas visões favoráveis ou contrárias aos temas.

Art. 7 – As inscrições para os debates serão realizadas por tema, por segmento e de acordo com a opinião favorável ou contrária ao tema em questão, até dois dias antes de cada debate, na Secretaria dos Conselhos.

Art. 8 – Para a inscrição dos oradores deverá ser apresentada documentação que comprove vinculação ativa com a UFF.

Art. 9 – Por ocasião de cada debate será franqueada a palavra por 05 minutos para dois oradores de cada segmento, favoráveis ao tema em debate e dois oradores desfavoráveis entre aqueles previamente inscritos, conforme o Art. 7 desta Resolução.

Art. 10 – A ordem dos oradores será sorteada no início do debate entre os inscritos por categoria e condição (favorável ou contrário) explicitada por ocasião da inscrição.

Art. 11 – Após a exposição dos oradores será aberta a palavra para questionamentos da platéia, admitindo-se 12 exposições com o tempo de 3 minutos cada.

Parágrafo Único - A ordem dos expositores da platéia será mediante sorteio entre os inscritos.

Art. 12 – Após a exposição da platéia, cada orador inicial terá mais 3 minutos para suas considerações finais.

Art. 13 – Os debates serão transmitidos pela “webtv” para todos os campi da UFF.

Art. 14 – Serão admitidas propagandas favoráveis e desfavoráveis a cada um dos temas atendendo ao limite de duas faixas por campi.

4. DA VOTAÇÃO

Art. 15 – O plebiscito se realizará em Niterói nos dias 30 e 31 de agosto e 01 de setembro e no interior nos dias 2 e 3 de setembro de 2010.

Art. 16 – Podem votar, observadas as exceções constantes do presente regimento:

- a) os servidores docentes do quadro permanente da UFF;
- b) os servidores técnico-administrativos do quadro permanente da UFF;
- c) os alunos de graduação e de pós-graduação (especialização, mestrado doutorado) com matrícula ativa ou em tese no período letivo em curso, além dos residentes acadêmicos da área de saúde da UFF.

Art. 17 - Não poderão usufruir o direito a voto os seguintes casos:

- a) Servidores técnico-administrativos e docentes que estiverem com o contrato de trabalho suspenso, em licença sem vencimentos ou à disposição de órgão fora da UFF;
- b) O aluno que estiver com trancamento de matrícula no semestre em que for realizada a consulta;
- c) O aluno matriculado apenas em cursos de Ensino à Distância oferecidos pela Universidade.

Art. 18 - O voto é pessoal, secreto e singular.

Art. 19 - Nenhuma pessoa terá direito a mais de um voto em função de uma dupla matrícula, seja como servidor (professor ou técnico-administrativo) ou aluno.

Art. 20 - Não é permitido o transporte da urna e das listas de votação de um local de votação para outro, mesmo lacrada, sem que ela passe antes pela Central Eleitoral, para controle da Comissão Eleitoral.

Art. 21 - Nas Unidades, a urna deve ser mantida em local fixo, não sendo permitido circular com a mesma para recolhimento de votos. A fixação dos locais de recolhimento de votos será feita mediante resolução da Comissão Eleitoral, bem como a fixação dos horários de abertura e fechamento das urnas.

Art. 22 - As urnas e todo o material eleitoral deverão ser lacrados e guardados na Central Eleitoral. Toda vez que a votação em uma unidade for interrompida, por qualquer motivo, a urna e todo o restante do material eleitoral deverão ser devolvidos à Central Eleitoral, não podendo ser guardados em outro lugar, sob pena de impugnação da urna.

Art. 23 – As mesas receptoras serão compostas por um representante docente, um discente e um técnico-administrativo nomeados pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único - Só será permitida a abertura e continuidade dos trabalhos da mesa receptora com a presença de no mínimo dois segmentos representados.

Art. 24 - Toda e qualquer troca de mesários deverá ser registrada em ata.

Art. 25 - No ato da votação, o eleitor deverá apresentar documento com foto, comprovando a matrícula pela listagem oficial.

Art. 26 - O eleitor deverá assinar lista de votação que será solicitada pela Comissão Eleitoral.

Art. 27 - Ao final de cada dia de votação, a urna deverá ser, devendo o seu lacre ser rubricado pelos integrantes da Mesa e, em seguida, levá-la para local previamente designado pela Comissão Eleitoral.

Art. 28 - É expressamente vedada a prática de “boca de urna” no recinto onde estiver instalada a Mesa Receptora. Caso o mesário não tenha condições de impedi-la, deverá suspender a votação e comunicar o fato à Comissão Eleitoral, que adotará as medidas cabíveis.

5. DO MATERIAL DE VOTAÇÃO

Art. 29 - A Comissão Eleitoral providenciará para cada Mesa Receptora o seguinte material:

- I - Uma relação de participantes de cada segmento;
- II - Uma só urna, para cada dia de votação, acompanhada do material necessário para vedá-la;
- III – Cédulas em modelo único;
- IV - Um modelo de ata;
- V - Caneta, desde que não seja de tinta da cor vermelha, papéis e outros materiais indispensáveis aos trabalhos.

Parágrafo Único - As cédulas só serão válidas desde que rubricadas no verso pelos membros da respectiva mesa.

6. DA APURAÇÃO

Art. 30 - O local e a hora da apuração serão definidos pela Comissão Eleitoral em suas instruções normativas.

Art. 31 - Os trabalhos de apuração serão executados pela própria Comissão Eleitoral ou por pessoas que ela designar especificamente para esse fim; respeitar-se-á, neste último caso, a participação de representantes de todos os segmentos.

Art. 32 - Somente se procederá à abertura de urna depois de verificados o lacre, a folha de ocorrências e a(s) lista(s) dos participantes.

Art. 33 - O trabalho de apuração é público, mas junto às Mesas Apuradoras somente poderão permanecer aqueles especialmente credenciados para esse fim.

Art. 34 - Serão consideradas nulas as urnas que:

- a) apresentarem, comprovadamente, sinais de violação, fraude ou má fé;
- b) estiverem desacompanhadas das respectivas listas de participantes e folhas de ocorrência;
- c) apresentarem o número de votos não coincidente com o número de votantes, desde que este fato influencie no resultado das eleições. Neste caso todos os votos deverão retornar à urna.

Art. 35 - Depois de iniciados, os trabalhos de apuração só poderão ser interrompidos por motivo de força maior, onde todos os votos deverão voltar à urna, que deverá ser novamente lacrada.

Art. 36 - As urnas consideradas nulas serão lacradas com o material correspondente, e guardadas para efeito de julgamento de recurso ou pedido de impugnação, se for o caso.

Art. 37 - Todo o material eleitoral será guardado até o fim do julgamento do(s) recurso(s), se for o caso.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 – Serão consideradas vencedoras as propostas que obtiverem a maioria dos votos válidos, excluídos os nulos e em branco.

Art. 39 - A consulta será anulada caso os votos nulos e brancos, forem superiores número de votos válidos.

Parágrafo único - Em caso de uma primeira anulação da consulta, a Comissão Eleitoral providenciará imediatamente a realização de uma nova consulta.

Art. 40 - Os casos omissos neste regimento serão julgados pela Comissão Eleitoral.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2009.

* * * * *

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE

Presidente em Exercício

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 98/09.

EMENTA: Solicitação de aprovação do Regimento Interno do Conselho Deliberativo do HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.78355/09-61.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Deliberativo do Hospital Universitário Antonio Pedro – HUAP.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir de sua publicação por este Conselho, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2009.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

(anexo da Resolução CUV nº 98/2009)

CAPÍTULO I

DO CONSELHO DELIBERATIVO

SEÇÃO I

DO CONSELHO

Art. 6º - O Conselho Deliberativo do Hospital Universitário Antonio Pedro (CD/HUAP), se constitui em um órgão Colegiado de “1ª instância”, organismo vivo de reflexão e discussão sobre o presente e o futuro, em benefício da Unidade Acadêmica Especial – HUAP, atuando em regime de negociação democrática, com função normativa, deliberativa, recursal, formulador de políticas acadêmicas, sociais, estratégicas, de articulação infra e extra-universitária; de desenvolvimento institucional, de administração hospitalar, acadêmica, financeira, patrimonial, disciplinar e de avaliação no âmbito do HUAP.

SEÇÃO II

DA COMPOSIÇÃO DO CD/HUAP

Art. 7º - o CD/HUAP é constituído por Membros Natos, Membros eleitos e Membros Indicados.

I – São Membros Natos.

- a) O Diretor Geral do HUAP;
- b) O Diretor Médico do HUAP;
- c) O Diretor de Enfermagem do HUAP;
- d) O Diretor Administrativo do HUAP;
- e) Os Diretores das seguintes Unidades Acadêmicas:

- 1. Escola de Enfermagem;
- 2. Escola de Serviço Social;
- 3. Faculdade de Farmácia;
- 4. Faculdade de Medicina;
- 5. Faculdade de Nutrição;
- 6. Faculdade de Odontologia;
- 7. Instituto Biomédico;
- 8. Instituto de Saúde da Comunidade

f) O Coordenador do Curso de Psicologia

Parágrafo Único – Os membros Natos terão como respectivos suplentes os seus Substitutos Eventuais, na forma legal, normatizada pela UFF.

II – São Membros Eleitos:

- a) Dois (02) representantes dos Servidores Técnico-Administrativos sem vínculo Docente, com lotação, exercício e pertencentes ao quadro efetivo do HUAP, e os seus respectivos suplentes;
- b) Um (01) representante dos Programas de Residência com atividades no HUAP e o seu respectivo suplente;

c) Um (01) aluno dos Cursos de Graduação vinculado a um dos cursos nomeados nas letras e e f do parágrafo 1º supra, que estejam exercendo atividades no HUAP e seu respectivo suplente.

§1º - Os representantes dos Servidores Técnico-Administrativos, juntamente com os seus suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º - O representante dos Programas de Residência com atividades no HUAP e seus suplentes terão mandato de 02(dois) anos permitida uma recondução.

§ 3º - Os representantes dos alunos dos Cursos de Graduação atuantes no HUAP serão eleitos anualmente pelo conjunto dos respectivos Diretórios Acadêmicos permitida uma recondução.

§ 4º - As eleições para representação das quais tratam os parágrafos 1º, 2º e 3º deste, serão objeto de normatização por parte do CD/HUAP.

III – São Membros Indicados:

a) O representante do Gestor Municipal de Saúde e seu respectivo suplente serão indicados pelo Senhor Prefeito;

b) Os representantes da comunidade usuária do HUAP, em número de 02 (dois) e seus respectivos suplentes, com mandato de 02 (dois) anos.

SEÇÃO III

DO FUNCIONAMENTO DO CD/HUAP

Artigo 8º - A Presidência do CD/HUAP caberá ao Diretor Geral do HUAP e na sua ausência ou impedimento, será exercida, sucessivamente pelos:

- a) Diretor Médico
- b) Diretor de Enfermagem
- c) Diretor Administrativo ou
- d) Decano do CD/HUAP

Parágrafo Único – O Presidente do CD/HUAP somente votará em situações de empate.

Artigo 9º - O CD/HUAP terá um Secretário nomeado pelo Presidente que se encarregará da execução da ata da reunião, bem como da redação dos documentos a serem encaminhados.

Artigo 10º - O CD reunir-se-á uma vez por mês, ordinariamente e/ou extraordinariamente quando convocado por seu Presidente ou por solicitação de um terço de seus membros.

§1º - As reuniões ordinárias serão realizadas conforme calendário estabelecido na última reunião do ano.

§ 2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas com pelo menos quarenta e oito horas de antecedência, com a divulgação da pauta dos trabalhos.

§ 3º - O CD reunir-se-á com a presença de metade mais um de seus membros.

§ 4º - As reuniões do CD terão duração de 03 (três), com início as 09h00min, podendo ser prorrogadas por, no máximo 11 (uma) hora, quando houver solicitação.

§ 5º - A ausência de representantes eleitos, por 03 (três) vezes consecutivas, implicará em sua exclusão, cabendo ao CD/HUAP solicitar sua substituição à instância correspondente, a qual se procederá através de processo com o previsto no inciso II do parágrafo 4º 7º supra.

Artigo 11 – As deliberações do CD/HUAP só poderão ser tomadas com a presença da maioria absoluta dos conselheiros.

SEÇÃO IV

DAS COMPETÊNCIAS DO CD/HUAP

Artigo 12 - ao CD/HUAP compete:

I – Definir as diretrizes básicas das atividades de assistência hospitalar, de pesquisa, de cooperação didática e de prestação de serviços hospitalares à comunidade;

II – Estabelecer e fixar normas, de comum acordo com as partes intervenientes, visando à integração e o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão;

III – Propor e aprovar, no âmbito, acordos, convênios, protocolos e outros instrumentos afins, com entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras;

IV – Aprovar contratos de permissão de uso de espaço;

V – Apreciar matérias relativas às doações, alienações e legados ao HUAP;

VI – Acompanhar a execução de planos de trabalho, projetos e atividades do HUAP;

VII – Criar Comissões transitórias, para fins específicos, estabelecendo suas atribuições e prazos para os trabalhos a serem concluídos;

VIII – Aprovar e dar encaminhamento, consoante às normas legais a:

- a) Planos e Programas do HUAP;
- b) Proposta de orçamento de custeio e investimentos, programações financeiras e suas alterações;
- c) Alterações no Regimento Interno do HUAP;
- d) Prestação de contas do HUAP e do Relatório Anual;
- e) Regimento Interno do CD/HUAP

SEÇÃO V

DAS COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE DO CD/HUAP

Artigo 13 – Ao presidente do CD/HUAP compete:

I – Convocar e presidir as reuniões do CD;

II – Organizar a pauta das reuniões;

III – Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente;

IV – Encaminhar ao Reitor, através da Direção Geral do HUAP, as deliberações do CD;

V - Decidir, em casos de urgência, “ad-referendum”, do CD.

RESOLUÇÃO Nº 99/2009

EMENTA: Doação de material permanente para o Colégio Técnico Agrícola Ildefonso Bastos Borges.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 355/2009, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.071101/09-12.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Firma L. Borges & Cia Ltda., do material permanente descrito às fls. 02 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Colégio Técnico Agrícola Ildefonso Bastos Borges – CTAIBB.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2009.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 100/09.

EMENTA: Baixa patrimonial e contábil de bens pertencentes à Universidade.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 356/2009, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.071163/09-24

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a proceder a baixa patrimonial e contábil, de acordo com a legislação específica, de bens pertencentes à Universidade e considerados inservíveis, dado o estado precário em que se encontram.

Art. 2º - As características dos bens a serem baixados, encontram-se discriminadas às fls. 03 a 10 do supracitado processo.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2009.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####